

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 41/2004 de 22 de Abril de 2004**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um imóvel sito á Rua de São Pedro, 55-A, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, inscrito na respectiva matriz predial em nome da Região Autónoma dos Açores, sob o artigo 1031.º e registado na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 47.727, a fls. 11 do Livro G-67, igualmente em nome da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que este imóvel está afecto ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social;

Considerando, finalmente, que o imóvel carece de beneficiações urgentes, não tendo infraestruturas apropriadas para a acessibilidade a portadores de deficiências motoras nem a idosos com dificuldades da mesma índole;

Assim, nos termos da alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social do imóvel acima referido;
2. O imóvel reverterá para o património da Região Autónoma dos Açores se lhe for dado fim diverso daquele a que se destina a presente cedência;
3. O respectivo auto de cessão será elaborado pela Direcção de Serviços do Património e constituirá título bastante para a realização dos registos necessários.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Santa Cruz das Flores, 25 de Março de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.